



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.*

## **ATA N.º 24**

**14 DE JUNHO DE 2023**

Ao décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu ordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Ramiro Prada Afonso (Presidente), com as presenças de Ana Maria Fernandes Pires Pereira (Secretária), Susana Maria de Pinho Costa (Tesoureira), Carlos Alberto do Nascimento Martins, Nuno Luís Rodrigues Gonçalves, Bruna Filipa Jacinto Lopes e Henrique André Sanches Rodrigues (Vogais).

### **ORDEM DE TRABALHO**

**1. Ata – Leitura, discussão e votação**

**2. Público – Período de intervenção**

**3. Período antes da ordem do dia**

**4. Ordem do dia**

**4.1. Pedidos de Apoio:**

4.1.1. Instituto Politécnico de Bragança

4.1.2. Futebol Clube da Mãe d' Água

4.1.3. Luís Arnaldo Sousa Ferreira

4.1.4. Associação de Caça e Pesca da Pata da Moura

4.1.5. Paróquia de São João Baptista

4.1.6. Comissão de Festas de Santa Ana

#### **4.2. Propostas:**

- 4.2.1. 2.ª Alteração Modificativa Orçamental
- 4.2.2. Transferência de competências para o ano de 2024
- 4.2.3. Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- 4.2.4. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias desde a última reunião de executivo.



Antes do início dos trabalhos e por iniciativa do senhor Presidente fez-se a integração de mais um ponto na Ordem de Trabalhos.

### **1 - ATA – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

Leitura, discussão e aprovação na íntegra da Ata n.º 23 da reunião anterior. Posta a votação a ata foi aprovada, por todos os membros que estiveram presentes na respetiva reunião.

### **2 – PÚBLICO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

Não havendo ninguém para participar, não se registou qualquer intervenção no período destinado às intervenções do público.

### **3 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Neste ponto não houve nada a acrescentar.

### **4 - ORDEM DO DIA**

#### **4.1. Pedidos de Apoio:**

##### **4.1.1. Instituto Politécnico de Bragança**

Um grupo finalista do curso de Música em Contextos Comunitários da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança solicitou apoio para a organização de um “Concurso de Temas Originais em Música 2023”, que se vai realizar no dia 30 de junho, nos jardins da ESE, pelas 21h00. Foi deliberado, por unanimidade, apoiar o evento através de um lanche/ceia para os organizadores e participantes.

#### **4.1.2. Futebol Clube da Mãe d’ Água**

O Futebol Clube da Mãe d’ Água solicitou apoio para fazer face às despesas com a organização do Torneiro de Futebol Infanto-juvenil nos dias 17, 18, 24, 25 de junho e 1 de julho. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 500,00€ para a formação das crianças.

#### **4.1.3. Luís Arnaldo Sousa Ferreira**

O senhor Luís Arnaldo Sousa Ferreira solicitou apoio para a aquisição do livro intitulado “A Força do Deserto”. Foi deliberado, por unanimidade, adquirir 8 livros ao valor unitário de 15,00€.

#### **4.1.4. Associação de Caça e Pesca da Pata da Moura**

A Associação de Caça e Pesca da Pata da Moura solicitou que lhe fosse restituída as importâncias pagas da água e luz durante o ano de 2022, referentes ao edifício da Escola Primária de Meixedo. Foi deliberado, por unanimidade, restituir as despesas de água e luz no valor de 153,94€.

#### **4.1.5. Paróquia de São João Baptista**

A Paróquia de São João Baptista solicitou apoio para o fornecimento de um placard em aço inoxidável para divulgação de óbitos na entrada da Igreja da Comunidade Paroquial de São Tiago. Foi deliberado, por unanimidade, apoiar a aquisição de placard.

#### **4.1.6. Comissão de Festas de Santa Ana**

A Comissão de festas de Santa Ana solicitou apoio financeiro para a aquisição de um queimador de velas exterior a instalar no Santuário de Santa. Foi deliberado, por unanimidade, apoiar a aquisição do queimador de velas.

## 4.2. Propostas:

### 4.2.1. 2.ª Alteração Modificativa Orçamental

**Proposta de deliberação:** 2.ª Alteração Modificativa Orçamental da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

A 2.ª Alteração modificativa orçamental, que se apresenta para aprovação, justifica-se fundamentalmente com a necessidade em incorporar no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, aumento do valor da rubrica da despesa relativo aos assistentes operacionais das escolas com a devida compensação no orçamento da receita na rubrica da Câmara Municipal. Simultaneamente, aproveitamos o plano de atividades em vigor e o quadro da revisão orçamental para incorporar no orçamento algumas alterações ao plano.

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovação do proposto. Discussão e aprovação da 2.ª Alteração Modificativa. Depois de analisada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração Modificativa Orçamental de 2023 e remeter à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

### 4.2.2. Transferência de competências para o ano de 2024

**Proposta:** Transferência de competências para o ano de 2024

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece no seu artigo 1.º *“o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”*.

Este diploma vem, ainda, reforçar várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios, como dispõe o n.º 2 do artigo 38.º.

Para concretizar esta transferência de competências, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que define os procedimentos de transferência dos recursos (financeiros, humanos e patrimoniais) dos municípios para as freguesias.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as partes, município e freguesia, bem como a sua aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos. Sendo aprovada a transferência de competências do município para a freguesia, é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir.

Assim, e considerando as negociações realizadas entre a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e o executivo municipal, serve a presente proposta de auto de transferência de recursos financeiros para o ano de 2024, aprovada em Reunião de Câmara de 12.06.2023, relativo às competências contempladas no presente ano. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

A proposta deverá ser submetida à Assembleia para apreciação e votação.

#### **4.2.3. Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências**





**Proposta de deliberação:** MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO.

Considerando que:

Os artigos 35.º, n.º 1 e 39.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, conferem ao órgão câmara municipal competências em matéria de fornecimento de refeições escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo e em matéria das Atividades de Animação e de Apoio à Família;

Os artigos 131.º e 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevêem a possibilidade de delegação competências dos órgãos de municípios em órgãos das freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos;

A delegação de competências pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A administração local moderna deve assentar a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, no respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo conferir à Administração Pública maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Torna-se necessário um número mínimo de auxiliares para o bom desempenho das supra referidas competências da Câmara Municipal, nomeadamente no apoio à hora de almoço em estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança, não dispondo o Município dos adequados meios humanos para o efeito

Assim,

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências,

Remeter autorização para Assembleia de Freguesia.

Bragança, 13 de junho de 2023



**MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E  
MEIXEDO**

Considerando que:

Os artigos 35.º, n.º 1e 39.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, conferem ao órgão câmara municipal competências em matéria de fornecimento de refeições escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo e em matéria das Atividades de Animação e de Apoio à Família;

Os artigos 131.º e 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, preveem a possibilidade de delegação competências dos órgãos de municípios em órgãos das freguesias, através da celebração de contratos interadministrativos;

A delegação de competências pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A administração local moderna deve assentar a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, no respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo conferir à Administração Pública maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Torna-se necessário um número mínimo de auxiliares para o bom desempenho das suprarreferidas competências da Câmara Municipal, nomeadamente no apoio à hora de almoço em estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança, não dispondo o Município dos adequados meios humanos para o efeito;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

~ 1 ~



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

E

SEGUNDO OUTORGANTE: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510840019, com sede na Rua Abílio Beça, n.º 16, 5300-011 Bragança, neste ato legalmente representada por Telmo Ramito Prada Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

É celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Bragança na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, nos domínios dos apoios e complementos educativos, em matéria de refeitórios escolares e da componente de apoio à família.
2. Pelo presente contrato são delegadas pela Câmara Municipal na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, especificamente a competência de apoiar no fornecimento das refeições escolares às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo nos estabelecimentos de ensino (ver quadro anexo), designadamente assegurando o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora da refeição, bem como, quando aplicável, a lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, e o apoio na confeção das refeições e na desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições (n.º 1 do artigo 35.º do DL 21/2019).

#### Cláusula Segunda

##### Meios humanos

O número de assistentes operacionais e de horas atribuídas é o que consta do quadro seguinte: (ver quadro anexo)

#### Cláusula Terceira

##### Execução do contrato

~ 2 ~





*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller initials below it.*

Na execução das competências delegadas a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo obriga-se a respeitar as cláusulas do contrato, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as disposições específicas aplicáveis aos serviços e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula Quarta

##### **Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do ano letivo de 2023/2024, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

#### Cláusula Quinta

##### **Responsabilidades administrativas e financeiras**

1. Para execução do presente contrato, a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo deverá proceder, nos termos legais, ao recrutamento dos meios humanos necessários, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional.
2. O Município de Bragança assegura as despesas com os trabalhadores afetos às funções delegadas, no montante total de ... € (... euros).
3. Para o efeito procede à transferência das verbas para a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo em três tranches iguais no valor de ... €, correspondentes a cada período letivo, a primeira no início do mês de outubro, a segunda no início do mês de janeiro e a última no início do mês de abril.
4. A atribuição das verbas foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 12 de junho de 2023, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia de de 2023, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/04050102 - Transferências Correntes - Freguesias, compromisso n.º , efetuado com base no cabimento n.º .../2023.

#### Cláusula Sexta

##### **Avaliação do Contrato**

A avaliação da execução do presente contrato será feita, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e



periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

**Cláusula Sétima**  
**Cessação do Contrato**

Os outorgantes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, bem como, revogar o contrato por mútuo acordo, em qualquer caso, sem quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

**Cláusula Oitava**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Aminuta do presente contrato foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 12 de junho de 2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança realizada no dia de de 2023.

Celebrado em de de 2023, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

*Hernâni Dinis Venâncio Dias*

*Telmo Ramiro Prada Afonso*

PESSOAL AUXILIAR PARA APOIO ÀS AAAF E SERVIÇO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB E MINUTA DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E JUNTAS DE FREGUESIA –ANO LETIVO 2023/2024

Estabelecimento de Ensino	Tipo de Apoio	Entidade Coordenadora/ Gestora	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Dia/Aux.	Preço/ Hora	N.º de Dias Letivos	Despesa Anual
EB1 - Santa Comba de Rossas	Serviço de Refeição	Freguesia de Santa Comba de Rossas	1	2	9,00 €	176	3 168,00 €
Jl de Santa Comba de Rossas	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário		2	3			9 504,00 €
EB1 - Rebordãos	Serviço de Refeição	Freguesia de Rebordãos	1	2			3 168,00 €
Jl - Rebordãos	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário		2	3			9 504,00 €
EB1 - Parada	Serviço de Refeição	União das Freguesias de Parada e Failde	1	2			3 168,00 €
Jl - Parada	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário		2	3			9 504,00 €
EB1 - Izeda	Serviço de Refeição	União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	1	2			3 168,00 €
Jl - Izeda	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário		1	3			4 752,00 €
Jl Gimonde	Serviço de Refeição e Prolongamento de Horário	Freguesia de Gimonde	1	3			4 752,00 €
EB1 Augusto Moreno	Serviço de Refeição	União das Freguesias de Sê, Santa Maria e Meixedo	8	2			25 344,00 €
Jl Estação	Serviço de Refeição		2	3			9 504,00 €
EB1 - Artur Mirandela	Serviço de Refeição		2	2			6 336,00 €
Centro Escolar da Sé	Serviço de Refeição		7	3			33 264,00 €
EB1 - Beatas	Serviço de Refeição		3	2			9 504,00 €
EB1 - Campo Redondo	Serviço de Refeição		2	2	6 336,00 €		
			1	3	4 752,00 €		
			1	2	3 168,00 €		
Cantina EB Paulo Quintela	Confeção de Refeições		1	3	4 752,00 €		
Centro Escolar de Santa Maria	Serviço de Refeição		8	3	38 016,00 €		
<b>Total</b>							<b>191 664,00 €</b>

ENTIDADE	2023	2024	N.º DA PROPOSTA DE CABIMENTO
Freguesia de Santa Comba de Rossas	4 224,00 €	8 448,00 €	0102/04050102 – Transferências Correntes Freguesias
Freguesia de Rebordãos	4 224,00 €	8 448,00 €	
União das Freguesias de Parada e Failde	4 224,00 €	8 448,00 €	
União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	2 640,00 €	5 280,00 €	
Freguesia de Gimonde	1 584,00 €	3 168,00 €	
União das Freguesias de Sê, Santa Maria e Meixedo	46 992,00 €	93 984,00 €	
<b>TOTAL</b>	<b>63.888,00 €</b>	<b>127.776,00 €</b>	

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato. A minuta do contrato deverá ser submetida à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação. ----

**4.2.4. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias, desde a última reunião de executivo.**

O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da cedência de transporte a diversas entidades da Freguesia.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente Teodoro José Alves

Secretária Ana Maria Fernandes Pires Pereira

Tesoureira João Paulo

Vogal Teodoro José Alves

Vogal Nuno Luís Rodrigues Gonçalves

Vogal Beuna Filipa Sacramento Lopes

Vogal Henriqueta Anacleto Sanches Rodrigues